



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DIRETRIZES E GOVERNANÇA**

**PLANO DE TRABALHO ANUAL
DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA - 2023**

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Robson Nogueira Rachid
Agente de Transparência e Ouvidoria

1. Introdução

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

2. Objetivo do Plano

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Transparência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

3. Metodologia

A metodologia empregada pelo (a) Agente de Transparência da para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.

4. Estrutura

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

Designação e Atribuições

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência da SEAB estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.
- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS
- Resolução nº 06/2022 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência

O quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

Quadro 1 - Legislações

Legislação	Súmula	Observações
<p>Lei Federal</p> <p>12.527/11</p>	<p>Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º</p>	<p>Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE</p> <p>Art. 10º e ss – Regulamenta os pedidos de acesso à informação</p> <p>Art. 27º - Estabelece o a classificação de informação</p> <p>Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais</p>
<p>Lei Federal</p> <p>12.486/13</p>	<p>Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.</p>	<p>Art. 2º - As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.</p> <p>Art. 3º - A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.</p>
<p>Lei Estadual</p> <p>16.595/2010</p>	<p>Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado</p>	<p>Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei</p> <p>Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE</p>
<p>Decreto Estadual</p> <p>10.285/14</p>	<p>Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação</p>	<p>Art. 4º - Direitos do cidadão</p> <p>Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE</p> <p>Art. 10º – Regula os pedidos de acesso</p> <p>Art. 20º – Estabelece os recursos à negativa de acesso</p> <p>Art. 26º - Estabelece as restrições de acesso à informação</p>
<p>Resolução nº55/2021</p> <p>Res. 55/21</p>	<p>Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.</p>	<p>Art. 3º - O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial deverá ser composto por, no mínimo, um Agente de Compliance, um Agente de Controle Interno e um Agente de Ouvidoria e Transparência</p> <p>Art. 14. - É de responsabilidade dos Agentes dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial a elaboração de Plano de Trabalho anual</p>

2. Plano de Trabalho

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Transparência estão descritas no quadro 2.

Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Indicar Ação/Iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Compilar relatório mensal de todas as atividades relacionadas as ações de Ouvidoria e Transparência. • Analisar semanalmente o PTE para que não ocorra impedimentos no acesso das informações. 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Publicar Informações de conselhos e comitês do órgão											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Publicar no Portal da Transparência, informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou de outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada. • 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	Implementar ações de controle social.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Manter e atualizar informações no Portal da Transparência; • Consultar as Gerências sobre as principais dúvidas do público interno e externo. 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 4	Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Atender e monitorar as demandas por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO, e à publicação das informações de interesse público relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência. • Facilitar o acesso à informação. 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 5	Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correccionais.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Análisar e monitorar procedimentos administrativos correccionais, com base ao cumprimento da legislação pertinente; • Solicitar sempre que necessário a atualização de documentos e relatórios aos setores e departamentos do órgão, para disponibilização no Portal da Transparência. • Verificar o conteúdo recebido previamente à publicação. 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 6	Monitoramento do SIGO – Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Recepcionar as demandas dos pedidos de acesso à informação, analisar e dar o encaminhamento correto, monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação; • Encaminhar cópia das denúncias recebidas no SIGO ao Núcleo de Integridade e Compliance – NICS do órgão; • Elaborar relatório final ao NIC'S • Estudar as legislações pertinentes. 											

3. Avaliação do Plano de Trabalho Anterior

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

Atividade	Status	Evidência
Publicar informações de conselhos, Composição, nomeações ou de outra Forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.	Concluída	Todas as Ações dos Conselhos foram publicadas
Atender as demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação através dos pedidos registrados via SIGO, e à publicação das informações de interesse público relativas ao órgão no Portal da Transparência.	Concluída	Todas as Demandas geradas foram atendidas

4. Disposições Finais

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência da Seab.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos

períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.

5. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Transparência da SEAB para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Secretaria.